

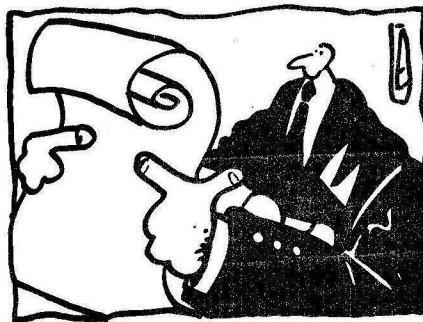
Facilidades perigosas

Josaphat Marinho

Alguns juristas e políticos defendem a legitimidade do desprezo de formalidades legais, nos procedimentos parlamentares relativos à apuração de irregularidades na administração federal e nos decorrentes do que for verificado. Sem entrar no mérito dos fatos em pesquisa, cumpre refletir sobre a tese suscitada e seus riscos.

Em todos os círculos da vida, as facilidades são tentadoras. Propiciam a realização de anseios, a conquista de vantagens, a superação de meios, o alcance de todos os fins. As facilidades abrem caminho a objetivos perseguidos, e a que se opõem, por vezes, dificuldades naturais dos embates humanos, ou resultantes da astúcia das pessoas. Afastar ou ignorar obstáculo agrada, comumente, a quem nutre uma aspiração, espiritual, econômica, ou política. Mas as vitórias assim obtidas nem sempre são eficazes e duradouras. Se a obediência às formas legais impõe menos pressa e mais reflexão, compensa o esforço pela segurança dos resultados. Daí a conveniência de antepor a certeza à tentação das facilidades. Especialmente na atividade que envolve o contraste de situações graves, é de todo próprio evitar a comodidade que suprime elementos e desconhece fatores e razões de decidir.

No plano político e jurídico, cancelar ou subestimar elementos é correr riscos imensos, porque nesse domínio o pensamento e a ação transitam entre interesses e paixões, em luta, sem conciliação. Em comissões de inquérito, como a chamada



CPI do PC, pretender a eliminação de formalidades, em nome do interesse coletivo, sobre seus atos ou em torno das consequências deles, é artifício que engana quem o cria e perturba o juízo do homem comum. Assim ocorre porque a apuração da verdade se realiza por meio de atos que devem obedecer a exigências estabelecidas em leis e em regimentos internos da Câmara e do Senado. Tais exigências não se confundem com solenidades ou cerimônias inúteis. São modos ou meios idôneos de investigação dos fatos pesquisados e de verificação de seu alcance. O uso regular desses procedimentos não prejudica, antes protege o interesse público, e resguarda os direitos do indivíduo. Os atos dos Poderes do Estado, para que sejam legítimos, devem seguir formas certas e nítidas, e não praticar-se segundo a vontade ou o arbítrio de autoridades. O que é inconstante e parcial não conduz à verdade.

Demais, é a Constituição que impõe o procedimento disciplinado para que os órgãos públicos façam averiguações corretas e fixem conclusões fundamentadas. O art. 5º da Carta é rico de exemplos. Garante a plenitude de defesa. Prevê a punição

pelo tratamento discriminatório dos direitos e garantias individuais. Assegura que ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente. Estipula que ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal. Declara inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos. Proclama que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. E de modo amplo prescreve que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Além disso, enunciando a Constituição, no art. 1º, que o Brasil é um Estado Democrático de Direito, quer fixar que os governantes, como os governados, estão igualmente sujeitos às normas do direito instituído. Vale dizer que cidadãos e autoridades não podem substituir as definições legais pelas variações do arbítrio e do interesse circunstancial.

As formalidades estabelecidas nas leis, tendo em regra caráter geral, operam como garantias dos direitos de todas as pessoas, e permanentemente. Valorizá-las hoje ou diminuí-las de importância amanhã, por preconceito, é des-serviço à sociedade e à cidadania. A corrupção deve ser punida sem corromper-se a lei. Quando as formas legais são desprestigiadas, os violadores delas é que acabam beneficiários das facilidades. Porque há, quase sempre, um órgão que exige respeito aos mandamentos vigentes. Atentem nisso os pregadores de facilidades perigosas.

■ Josaphat Marinho é senador pelo PFL da Bahia